

PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Revogar a Portaria Portaria SEHURB Nº 118, DE 17 DE junho DE 2024, Publicada no DOE nº 13.798, de 18 de junho de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 26/05/2025, às 17:13, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

SEICT

Portaria SEICT Nº 66, DE 22 DE maio DE 2025

O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.443, 02 de Janeiro de 2023.

Considerando a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria e considerando o disposto no Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 11.481 de 20 de Maio de 2024 para esse objetivo e Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Acatar na íntegra a RESOLUÇÃO Nº 236, DE 20 DE MAIO DE 2025 (0015561715) da Comissão de Credenciamento, e torna público o credenciamento da empresa G. S. PAES, atualizando a lista de empresas credenciadas no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Diante disso, o credenciamento das empresas obedecerá a seguinte ordem, conforme cronologia de protocolo das documentações físicas e digitais das empresas interessadas no credenciamento, de acordo com o previsto no item 5 do referido edital.

	PROTOCOLO	EMPRESA	CNPJ	CIDADE	MUNICÍPIOS	LOTES/ITENS
1	26/02/2025 às 17:38	E I CONFECÇÃO LTDA	34.533.057/0001-78	Rio Branco	Rio Branco, Senador Guimard, Tarauaca, Feijó, Sena Madureira, Manoel Urbano e Bujari	1, 2, 3 e 4
2	06/03/2025 às 13:45	C. M. COSTA DA SILVA LTDA	10.567.460/0001-50	Rio Branco	Rio Branco, Bujari, Senador Guimard e Brasiléia	1, 2, 3 e 4
					Acrelândia, Tarauacá e Sena Madureira	2, 3 e 4
					Porto Acre e Xapuri	1 e 2
3	07/03/2025 às 10:28	L. GOIS DE LIMA LTDA	34.772.586/0001-24	Rio Branco	Epitaciolândia	1 e 3
					Rio Branco, Senador Guimard, Tarauacá, Feijó, Sena Madureira, Manoel Urbano, Cruzeiro do Sul e Bujari	1, 2, 3 e 4
					Rio Branco	1, 2 e 3
4	07/03/2025 às 16:30	ELSON B. PESSOA	14.118.027/0001-98	Rio Branco	Plácido de Castro	1
					Brasiléia	3
					Rio Branco	1 e 2
5	10/03/2025 às 11:59	I. G. DA SILVA	05.995.420/0001-79	Rio Branco	Rio Branco	1 e 2
6	19/03/2025 às 17:28	ILZA M S DA SILVA	14.004.742/0001-08	Rio Branco	Rio Branco, Bujari e Senador Guimard	1, 2, 3 e 4
7	20/03/2025 às 10:24	M. F. SALES	63.605.620/0001-74	Rio Branco	Rio Branco	1, 2, 3 e 4
8	20/03/2025 às 11:49	VEM-COMÉRCIO DE TECIDOS EM GERAL LTDA	33.146.772/0001-95	Epitaciolândia	Epitaciolândia, Xapuri, Brasiléia e Assis Brasil	1, 2, 3, 4 e 5
9	20/03/2025 às 12:33	MARTINS E GOMES IMPORT. & EXPORT. LTDA	15.693.426/0001-45	Rio Branco	Rio Branco	1, 2, 3 e 4
10	20/03/2025 às 16:50	J.A DEZA CASAS	30.171.328/0001-31	Rio Branco	Rio Branco, Xapuri, Sena Madureira e Tarauacá	1, 2, 3 e 4
11	21/03/ 2025 às 16:21	F. ROQUE DE OLIVEIRA	19.099.270/0001-20	Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do Sul	1, 2 e 3
					Mâncio Lima e Rodrigues Alves	2 e 3
					Plácido de Castro	2 e 3
12	21/03/2025 às 11:43	MIRACY N. ALMEIDA	84.326.255/0001-39	Rio Branco	Assis Brasil, Acrelândia, Porto Acre, Rio Branco, Senador Guimard, Feijó e Tarauacá.	1, 2 e 3
13	24/03/2025 às 08:21	F. A. S. MONTEIRO E XAVIER LTDA	32.053.840/0001-09	Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves e Mâncio Lima	1, 2, 3 e 4
14	24/03/2025 às 10:50	ZENIDA MENDES DE BRITO	14.343.776/0001-19	Rio Branco	Brasiléia, Xapuri, Assis Brasil e Capixaba	1, 2, 3 e 4
					Epitaciolândia	5 e 6
					Rio Branco	1, 2, 3, 4, 5, 6, 13, 14, 21 e 22
					Senador Guimard	1,2,3,4,5,6,21 e 22
					Acrelândia	2,3 e 4
					Bujari e Porto Acre	1,2,3 e 4
					Santa Rosa do Purus	1, 3 e 4
					Manoel Urbano	1, 2, 3 e 4
					Tarauacá	1, 2, 3, 4, 21
					Feijó e Jordão	1, 2, 3 e 4
15	24/03/2025 às 14:24	D. A. V. BATISTA LTDA	22.374.026/0001-32	Rio Branco	Cruzeiro do Sul	5,6,21 e 22
					Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo	1, 2, 3 e 4
					Rio Branco	1, 2 e 3
16	24/03/2025 às 14:38	E. D. DO NASCIMENTO - ME	06.170.551/0001-80	Rio Branco	Rio Branco	1, 2, 3, 13, 14, 15 e 16
					Bujari, Porto Acre, Senador Guimard, Tarauacá, Manoel Urbano e Feijó	1, 2 e 3

17	24/03/2025 às 15:26:00	A. L. COSTA DOS SANTOS LTDA	18.686.908/0001-66	Rio Branco	Rio Branco	1, 2, 3 e 4
18	24/03/2025 às 21:12	F. TELES NASCIMENTO	05.925.017/0001-73	Rio Branco	Rio Branco, Senador Guimard, Plácido de Castro, Acrelândia, Bujari, Porto Acre, Brasília Epitaciolândia, Xapuri, Assis Brasil, Santa Rosa do Purus, Manoel Urbano, Tarauacá e Feijó.	1,2 e 3
19	25/03/2025 às 06:09:00	K. A GONDIM	18.678.127/0001-20	Rio Branco	Assis Brasil, Brasília, Epitaciolândia, Xapuri, Acrelandia, Senador Guimard, Capixaba, Rio Branco, Bujari, Porto Acre, Plácido de Castro, Sena Madureira, Manoel Urbano, Tarauacá e Feijó	1, 2 e 3
20	25/03/2025 às 09:29	DINELZA RODRIGUES DA SILVA	54.139.388/0001-35	Rio Branco	Rio Branco, Senador Guimard, Plácido de Castro, Acrelândia, Bujari e Porto Acre	1, 2 e 3
21	25/03/2025 às 10:22	L. C. GUIMARÃES & CIA LTDA	34.714.212/0001-52	Rio Branco	Rio Branco, Senador Guimard, Plácido de Castro, Acrelândia, Bujari, Porto Acre, Sena Madureira, Santa Rosa do Purus, Manoel Urbano, Brasília, Epitaciolândia, Xapuri, Assis Brasil, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Tarauacá, Feijó e Jordão	1 a 28
22	25/03/2025 às 11:06	JP PUBLICIDADE LTDA	22.988.668.0001-21	Rio Branco	Rio Branco, Senador Guimard, Plácido de Castro, Bujari, Porto Acre e Capixaba	1, 2, 3 e 4
23	25/03/2025 às 12:05	M ELISA DE ALMEIDA	03.743.475/0001-66	Rio Branco	Rio Branco, Senador Guimard, Plácido de Castro, Acrelândia, Bujari, Porto Acre, Brasília, Epitaciolândia, Xapuri, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Sena Madureira, Tarauacá e Feijó	1 a 28
					Assis Brasil	25 a 28
24	25/03/2025 às 15:08	ALBERTO MONTEIRO ABRAHÃO LTDA	84.304.112/0001-26	Rio Branco	Rio Branco	3 e 4
25	25/03/2025 às 15:54	GABBY UNIFORMES E TECIDOS LTDA	39.797.284/0001-24	Rio Branco	Rio Branco, Senador Guimard, Plácido de Castro, Acrelândia, Bujari, Porto Acre, Brasília, Epitaciolândia, Xapuri, Assis Brasil, Capixaba, Sena Madureira e Manoel Urbano	1, 2, 3 e 4
26	26/03/2025 às 08:18	LIMA E ABRAHÃO LTDA	84.308.337/0001-50	Rio Branco	Rio Branco, Senador Guimard, Plácido de Castro, Acrelândia, Bujari, Porto Acre, Brasília, Epitaciolândia, Xapuri, Assis Brasil, Capixaba, Sena Madureira, Cruzeiro do Sul, Tarauacá e Feijó	1, 2, 3 e 4
27	26/03/2025 às 08:29	F. E. S. MOURA	49.194.633/0001-77	Rio Branco	Rio Branco, Senador Guimard, Porto Acre, Bujari, Acrelândia e Plácido de Castro	1, 2, 3 e 4
28	26/03/2025 às 09:29	A V COSTA DE OLIVEIRA	11.581.397/0001-79	Rio Branco	Rio Branco	1, 2 e 3
					Plácido de Castro	1
					Feijó e Tarauacá	2
					Brasília	3
29	26/03/ 2025 às 10:17	V. F. DE SOUSA LTDA	48.916.200/0001-15	Rio Branco	Brasília, Epitaciolândia, Xapuri, Assis Brasil, Capixaba, Rio Branco, Senador Guimard, Plácido de Castro, Acrelândia, Bujari, Porto Acre, Sena Madureira, Manoel Urbano, Tarauacá e Feijó	1,2,3 e 4
30	26/03/2025 às 12:16	E. C. OLIVEIRA	35.069.499/0001-78	Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do Sul	1 a 12 e 21 a 28
					Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Tarauaca e Feijó.	1, 2, 3 e 4
31	26/03/2025 às 13:57	MITSUYO NISHIZAWA LTDA	10.209.617/0001-75	Rio Branco	Brasília, Rio Branco, Senador Guimard e Cruzeiro do Sul	1 a 4, 7, 8, 15 e 16
					Epitaciolândia, Xapuri, Assis Brasil, Capixaba, Plácido de Castro, Acrelândia, Bujari, Porto Acre, Sena Madureira, Santa Rosa do Purus, Manoel Urbano, Tarauacá, Feijó, Jordão, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo	1, 2, 3 e 4
32	27/03/2025 às 12:15	MM SILVA ME	12.948.862/0001-20	Rio Branco	Rio Branco, Senador Guimard, Bujari e Porto Acre	1,2 e 3
33	28/03/2025 às 12:54	S. MATOS & SILVA LTDA	05.342.169/0001-43	Sena Madureira	Tarauacá e Feijó	1, 2 e 3
					Sena Madureira, Santa Rosa do Purus e Manoel Urbano	1, 2, 3 e 4
34	28/03/2025 às 17:22	MALHARIA JURUÁ LTDA	41.396.855/0001-60	Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do sul	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12
					Tarauacá, Feijó, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves e Mancio Lima	1, 2, 3 e 4
35	31/03/2025 às 11:45	CLOTHES MALHARIA E ESTAMPARIA LTDA	57.933.420/0001-48	Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do Sul	1, 2, 3, 21 e 22
					Rodrigues Alves e Mâncio Lima	2 e 3

36	01 /04/2025 às 09:50	ELIZABETE MELO CAMILI OLIVEIRA	03.166.122/0001-40	Cruzeiro do Sul	Cruzeido do Sul, Rodrigues Alves e Mâncio Lima	1, 2, 3 e 4
37	03/04/2025 às 08:16	A C L PEREIRA LTDA	13.505.179/0001-80	Rio Branco	Rio Branco Tarauacá e Feijó	1, 2, 3 e 4 2, 3 e 4
38	03/04/2025 às 13:46	STYLLUS UNIFORMES LTDA	28.185.615/0001-59	Rio Branco	Rio Branco Senador Guiomard, Bujari e Porto Acre	1, 2, 3, 13, 14 e 21 1, 2 e 3
39	17/04/2025 às 17:56	A. C. NASCIMENTO	36.178.547/0001-29	Rio Branco	Rio Branco, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Acrelândia, Bujari, Porto Acre, Brasília, Epitaciolândia, Xapuri, Assis Brasil, Capixaba, Sena Madureira, Tarauacá e Feijó	1,2,3 e 4
40	05/05/2025 às 16:19	D. S. DE A. NUNES LTDA	30.839.702/0001-24	Plácido de Castro	Plácido de Castro e Acrelândia	1, 2 e 3
41	07/05/2025 às 16:29	G. S. PAES	12.110.174/0001-96	Plácido de Castro	Plácido de Castro	1, 2, 3 e 4

Art. 3º- Revoga-se os efeitos da Portaria SEICT Nº 56, DE 08 DE maio DE 2025, publicada no DOE nº 14.024 de 19 de Maio de 2025.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência Tecnologia
Decreto n.º 18-P de 01 Janeiro de 2023

Portaria SEICT Nº 69, DE 27 DE maio DE 2025
O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 18-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443, 02 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO os termos do art. 6º do Decreto nº 11.363/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Estado do Acre.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Francisca Samira Cruz de Sousa, ocupante em Cargo em Comissão, inscrita na Matrícula Funcional 9571639-2, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos de contratação direta regidas pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.
Art. 2º - Revogar a PORTARIA SEICT Nº 45, DE 11 DE ABRIL DE 2025, PUBLICADA NO DOE Nº 14.002, DE 14 de Abril de 2025.
Art. 3º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual, estando desobrigado da elaboração de estudos preliminares, projetos e anteprojetos, TRs, pesquisas de preços e, preferencialmente, minutas de editais.
Art. 4º O agente de contratação contará com o auxílio dos setores de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução de suas atribuições.
§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipóteses em que serão observadas as normas internas do órgão ou entidade quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao setor de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência Tecnologia
Decreto n.º 18-P de 01 janeiro de 2023

Resolução Nº 241, DE 26 DE maio DE 2025
“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 1.359 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000, E REGULAMENTO OPERATIVO, CONFORME DECRETO N.º 4.197 DE 1º DE OUTUBRO DE 2001.
A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Estado do Acre – COPIAI/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4.198 de 01 de outubro de 2001 e considerando o que dispõe o Art. 1.º da Lei n.º 1.359, de 29 de dezembro de 2000 e alterações vigentes, conforme decisão emanada na 1.ª Reunião Ordinária de 2025, realizada em 19/03/2025, mediante análise dos autos n.º 032/2024,
RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a concessão, à empresa HILDO REGO RODRIGUES LTDA (CERAMICA DO NOVO), do lote 1A, situado na Rua nº 01 - Setor 05 - Zona “C” , medindo 3.272,03m², perímetro de 266,50 m, localizado no Distrito Industrial de Rio Branco/AC - Fase I, registrado sob parte da 26.971, fl. 01 - LV. 02, no Município de Rio Branco/AC.
Art. 2.º - O prazo para o início das construções por parte da empresa, conforme previsto no Plano de Negócio será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso. No caso de não cumprimento dos prazos, o imóvel concedido, incluindo as benfeitorias realizadas, deverá ser devolvido imediatamente ao Estado do Acre, não cabendo qualquer tipo de indenização à empresa por parte do Poder Público.
Art. 3.º - A concessão de direito real de uso será procedida através de escritura pública a ser lavrada no Tabelionato de notas e registradas na respectiva Serventia de Registro de Imóveis e as despesas cartoriais com a lavratura e registro das escrituras públicas de doações e de concessão de direito real serão de responsabilidade do beneficiário.
Art. 4.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Albert Alves Azenha Moreira
Presidente da COPIAI, em exercício

AVISO Nº 10/2025/SEICT - DIVCOMP-SEICT
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO
O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 16.958.425/0001-48, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 450, bairro Centro, em Rio Branco/AC, CEP 69900-084, neste ato representado por seu secretário ASSURBANÍPAL BARBARY DE